

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre Autorização a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de professores para a Secretaria Municipal de Educação (SMED).

EMENDA N° 04

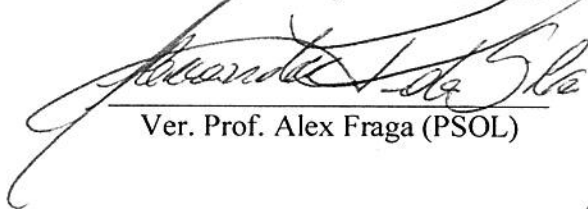
I – Fica alterado o artigo 2º, conforme segue:

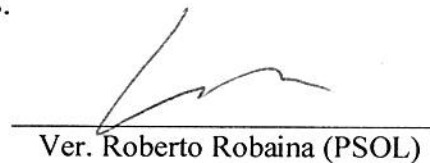
“Art. 2º Os profissionais contratados em caráter temporário terão assegurados os mesmos direitos previstos na Lei Municipal nº 6.151, de 13 de julho de 1988.” (NR)

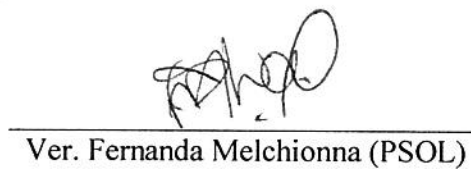
JUSTIFICATIVA

Tal emenda busca consagrar o princípio da igualdade, *caput* do art. 5º da Constituição Federal, garantindo aos profissionais equidade salarial de direitos em relação aos servidores de carreira.

Salas das Sessões, 10 de dezembro de 2018.


Ver. Prof. Alex Fraga (PSOL)


Ver. Roberto Robaina (PSOL)


Ver. Fernanda Melchionna (PSOL)


Ver. Paulo Roberto de Oliveira (Oposição)